

## EDITAL CRIALAB|UEG Nº 17/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO CULTURAL

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE, inscrita no CNPJ nº 01.517.750/0001-06, na qualidade de fundação de apoio interveniente do Convênio nº 02/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás - SECULT/GO e a Universidade Estadual de Goiás - UEG, torna pública a **Análise de Recurso das inscrições deferidas/indeferidas** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas externos destinados à atuação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural, desenvolvido pelo Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG, conforme abaixo:

#### Recurso

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome completo: Barbara Bárbara Barques Xavier

CPF: 423.223.081-53

Número de inscrição (se houver): \_\_\_\_\_

Função: Tutor do AVA (moder)

Etapas objeto do recurso: \_\_\_\_\_

Item/critério contestado:  
Indeferimento e não consideração da inscrição em razão da ausência de parte da documentação exigida decorrente de erro/instabilidade apresentada pela plataforma no momento do envio dos documentos.

Fundamentação do recurso:  
No momento da inscrição, ocorreu erro técnico na plataforma, impossibilitando o envio de toda a documentação exigida. Ressalto que a situação ocorreu por falha do sistema, não por falta de interesse ou descumprimento intencional das exigências. Solicito, portanto, a reconsideração e a possibilidade de complementar a documentação pendente permitindo a análise da minha candidatura no processo seletivo.

Pedido:  
Requero, assim, a análise da minha candidatura e a continuidade da minha participação no processo seletivo para Tutor EAD.

Declaro que este recurso não contém documento novo destinado à habilitação ou à pontuação e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Local e data: Goiânia, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Orientação: o recurso deve ser objetivo e referir-se exclusivamente à etapa indicada.  
Não serão aceitos novos títulos ou documentos obrigatórios não apresentados no período de inscrições.

## DECISÃO SOBRE RECURSO - CANDIDATA: MARIA MÁRCIA MARQUES XAVIER

A Comissão de Seleção do Edital nº 17/2026 - CriaLab/UEG, após análise do recurso interposto pela candidata **Maria Márcia Marques Xavier**, referente ao indeferimento de sua inscrição para a função de Tutor do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), manifesta-se nos seguintes termos.

A candidata sustenta que, no momento da realização da inscrição, teria ocorrido problema técnico na plataforma, o que teria impossibilitado o envio integral da documentação exigida, requerendo, em razão disso, a reconsideração do indeferimento e a análise dos documentos apresentados juntamente com o recurso.

Inicialmente, registra-se que, conforme documentação constante da inscrição, foram inseridas informações referentes à formação acadêmica da candidata, incluindo graduação e pós-graduação, porém **não constaram, no arquivo efetivamente encaminhado no período de inscrições, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital**, tais como diplomas, certificados, declarações de experiência profissional, Currículo Lattes e demais documentos destinados à comprovação dos requisitos e à pontuação curricular.

Por outro lado, o recurso apresentado posteriormente contém extensa documentação comprobatória, incluindo diplomas, certificados de cursos, declarações de experiência profissional e demais documentos que não integravam o arquivo apresentado no momento da inscrição. Entre esses documentos encontram-se, por exemplo, declarações de atuação profissional em tutoria EaD e certificados de formação específica, os quais foram apresentados somente na fase recursal.

O Edital estabelece expressamente que **somente serão pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição**, vinculando tanto a Comissão quanto os candidatos às regras previamente estabelecidas para o processo seletivo. Ademais, o próprio formulário de recurso informa que não serão aceitos novos títulos ou documentos obrigatórios não apresentados no período de inscrições.

Considerando a alegação apresentada pela candidata, a Comissão buscou esclarecimentos junto à Fundação RTVE, responsável pela operacionalização da plataforma utilizada no processo seletivo. Conforme informação prestada, **não houve registro de indisponibilidade ou falha da plataforma no período de inscrições**, tendo outros candidatos realizado normalmente seus procedimentos no mesmo intervalo. Foi informado, ainda, que o contato da candidata relatando dificuldade no envio da documentação ocorreu somente após o encerramento do prazo de inscrições.

Dessa forma, não foram identificados elementos objetivos que permitam atribuir à plataforma ou à organização do processo seletivo a impossibilidade de apresentação tempestiva dos documentos.

A fase recursal destina-se à revisão das decisões adotadas pela Comissão com base na documentação regularmente apresentada no período próprio, não se prestando, em

regra, à abertura de novo prazo individual para apresentação de documentos obrigatórios ou títulos não encaminhados durante as inscrições.

A admissão, neste momento, da documentação apresentada juntamente com o recurso implicaria tratamento excepcional à candidata e possibilitaria a complementação extemporânea de sua inscrição, em desacordo com as regras editalícias e com o princípio da isonomia em relação aos demais participantes, que apresentaram sua documentação dentro do prazo estabelecido.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso interposto pela candidata Maria Márcia Marques Xavier e, no mérito, decide pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se o indeferimento da inscrição, em razão da ausência, no período próprio, da documentação comprobatória exigida pelo Edital, não tendo sido demonstrada falha da plataforma ou circunstância imputável à organização do processo seletivo que justifique a apresentação extemporânea dos documentos.

Goiânia, 28 de agosto de 2026.



Assinatura do Responsável